



**ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE**

**PORTARIA Nº 001/IPREJI/2024**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente à servidora **Rita de Souza Franco**”.

**AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO**, Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná- IPREJI, Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo pela Lei Municipal nº 1.403/05 e suas alterações, e o Decreto nº 12947/GAB/PMJP/2020, considerando o teor dos documentos juntados nos autos do Processo nº 4-4047/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o benefício de **Aposentadoria por Incapacidade Permanente** à servidora **Rita de Souza Franco**, matrícula nº 11613, efetiva, Agente de Limpeza Urbana, admitida em 10/01/2002, lotada na Secretaria Municipal de Obras-SEMOSP, vinculada ao regime estatutário a partir de 01/08/2005, com carga horária de 40 horas semanais.

**Art. 2º.** O valor do benefício será **PROPORCIONAL**, calculado sobre 60% (sessenta por cento) da média aritmética de 100% (cem por cento) de todo período contribuído, com acréscimo de 02 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que excedeu o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição, com o tempo de contribuição averbado de 8.106 (oito mil, cento e seis dias) ou vinte e dois anos, dois meses e quatorze dias, no valor de R\$ 981,45 (novecentos e oitenta um reais, quarenta e cinco centavos), 64% do tempo de contribuição exigido de aposentação para a mulher, com a majoração de R\$ 430,55 (quatrocentos e trinta reais, e cinquenta e cinco centavos), totalizando os proventos no valor de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais).

**Art. 3º.** A concessão do benefício está em conformidade com o inciso I, § 1º, §8º, art. 40, da Constituição Federal de 1988, redação dada pela EC nº 103/19, combinado com o Art. 1º, e o inciso II do §1º do Art. 2º, e o inciso III, § 2º, §6º do art. 3º, da Lei Complementar Municipal nº 0001/2022.

**Art. 4º.** O Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI, efetuará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, conforme §8º do art. 40 CF/88 c/c §6º do art. 3º da Lei Municipal Complementar nº 0001/2022.

**Art. 5º.** A servidora Rita de Souza Franco permaneceu recebendo auxílio-doença da data do laudo médico-pericial de 21/03/2023, até a finalização dos procedimentos de aposentadoria





Estado de Rondônia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ – IPREJI



em 31/12/2023, e passará a receber os proventos de aposentadoria por incapacidade pelo IPREJI A partir de 01 de janeiro de 2024.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir da concessão do benefício, 01 de janeiro de 2024.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Ji-Paraná/RO, 03 de Janeiro de 2024.

**AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO**

Presidente do IPREJI

Decreto n. 3628/GAB/PM/JP/2023





# Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

| Tipo do Documento | Identificação/Número   | Data              |
|-------------------|------------------------|-------------------|
| <b>Portaria</b>   | <b>001/IPREJI/2024</b> | <b>04/01/2024</b> |

| ID:       | 560112                                | Processo     | Documento           |
|-----------|---------------------------------------|--------------|---------------------|
| CRC:      | 9D45FDE0                              |              |                     |
| Processo: | 0-0/0                                 |              |                     |
| Usuário:  | Maísa Nayanne Souza Setúbal de Araújo |              |                     |
| Criação:  | 04/01/2024 10:09:27                   | Finalização: | 04/01/2024 10:09:51 |

MD5: 81B2BEA5034BBC3DA0B31D50336A8155  
SHA256: 3D53E34CBE70EA16434716F3A15630071C17D467CA7CAC3D5007349CAFEB6DC1

Súmula/Objeto:

**Encaminhamos à V. S. ° a PORTARIA Nº 001/IPREJI/2024 ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE.**  
**Solicito as medidas que se fizerem necessárias para a devida publicação no Diário Oficial do Município – DOM.**

### INTERESSADOS

|   |                     |
|---|---------------------|
| IPREJI-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ | 04/01/2024 10:09:27 |
|---|---------------------|

### ASSUNTOS

|                           |                     |
|---------------------------|---------------------|
| SOLICITACAO DE PUBLICACAO | 04/01/2024 10:09:27 |
|---------------------------|---------------------|

### CIENTES

|                             |                     |
|-----------------------------|---------------------|
| CIRLENE GISCH               | 05/01/2024 09:22:41 |
| MAYARA CAMILA DE SOUZA      | 05/01/2024 13:16:51 |
| João Mateus Duarte Ferreira | 08/01/2024 08:01:07 |
| CREOSMAR ALVES DA SILVA     | 08/01/2024 11:07:09 |

### DOCUMENTOS RELACIONADOS

|                           |            |        |
|---------------------------|------------|--------|
| Memorando 001/IPREJI/2024 | 04/01/2024 | 560108 |
|---------------------------|------------|--------|

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.ji-parana.ro.gov.br](http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br) informando o ID 560112 e o CRC 9D45FDE0.